



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO Nº 002.PE .0460.059065.2023

PROCESSO Nº 19980.143003/2023-73

DATA: 26/06/2023 HORA: 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 26 dias do mês de junho de 2023, às 14:00 horas, na Gerência Regional do Trabalho de PE na presença do(a) Mediador(a) EDSON LUSTOSA CANTARELLI DE MORAES GUERRA, compareceram REINALDO MELO SOARES, MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TATYANA RAMOS MARCATO, ELIANE MARIA LUIZ, JOSE SAMUEL MONTEIRO DE ABREU, FILIPE DA SILVA SANTOS representando o(a) FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Iniciada a reunião, foi passada a palavra aos representantes do Sindicato para que apresentassem as demandas que motivaram a Solicitação de Mediação. -----Os

Senhores REINALDO MELO SOARES e MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO pontuaram as seguintes questões: 1) Foi identificado que a empresa não tem atendido às imposições da Convenção Coletiva de Trabalho que: a. Determina que os empregados que trabalham em turno ininterrupto ou em jornada de 12hx36h, aos sábados e/ou domingos, devem ter garantido um fim de semana de folga a cada bimestre. b. Garante critérios diferenciados de contagem das horas trabalhadas nos sábados e domingos no que se refere ao cômputo desse tempo no banco de horas (especificamente quanto aos trabalhadores que prestam serviços de Infraestrutura). c. Prevê o pagamento, cumulativo, de Adicional de Penosidade e supressão do feriado quando ocorre trabalho em Domingo que cai em dia de Feriado. 2) Ademais, chegou ao conhecimento do Sindicato que a empresa: a. Não tem utilizado o correto divisor de horas para definição do valor do salário/hora e do adicional noturno; b. Tem calculado errado o valor do Auxílio Creche e do Plano de Saúde; c. Não tem pago o valor corretamente do Vale Transporte de um empregado que, teoricamente, reside em Panelas e trabalha em Caruaru; d. Tem empregados fazendo a mesma função mas com salários diferentes; e. Tem fracionado em duas parcelas o Auxílio Alimentação sem previsão legal para tanto; ef. Fez desconto de Vale Transporte em valor superior ao montante pago ao trabalhador. -----

-----Passada a palavra aos representantes da empresa, foi informado que: 3) Quanto ao item "1a": já fez a correção das escalas desde abril e está construindo escalas futuras no sentido de compensar os 04 bimestres em que a folga não foi respeitada. 4) Quanto ao item "1b": fará a correção imediata da configuração do sistema de controle de jornada, promoverá o levantamento das jornadas já realizadas e efetuará o ajuste dos bancos de horas dos empregados no sentido de que a contagem esteja adequada à Convenção. 5) Quanto ao item "1c": adotará imediatamente o entendimento apresentado pelo Sindicato – no sentido de que os benefícios devem ser considerados de forma cumulativa e não excludentes. 6) Quanto ao item "2a": os divisores (150h e 200h) já foram devidamente implantados e as diferenças salariais do cálculo das horas extras e dos adicionais noturnos já serão pagas no vencimento do salário de junho/23; 7) Quanto ao item "2b": em face das reuniões anteriores com o Sindicato, já fez a correção dos 02 benefícios e comunicou os empregados prejudicados. 8) Quanto ao item "2c": o empregado não tinha apresentado comprovante de residência válido até poucos dias atrás. Além disso, mesmo o comprovante mais recente tem sinais de que é compatível com a real



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE

residência do trabalhador. A situação está sob análise dos supervisores;9) Quanto ao item "2d": o fato de empregados de um mesmo setor, contratados no mesmo CBO, recebendo salários diferentes se justifica porque se trata de pessoas admitidas em tempos diferentes e com complexidade de tarefas distintas. Em complemento, acrescentou que todos foram devidamente informados sobre o enquadramento em níveis (junior, pleno e sênior);10) Quanto ao item "2e": a partir do próximo mês já fará o pagamento em parcela única do Auxílio Alimentação; e11) Quanto ao item "2f": fez estudo detalhado na folha de pagamento e não conseguiu identificar nenhum caso em que os 6% descontados tenham superado o valor pago a título de Vale Transporte ao empregado. ----- Como encaminhamentos: A empresa ficou de: a) encaminhar ao SINDICATO, até 10 de julho de 2023, as escalas de compensação das folgas bimestrais suprimidas entre novembro/22 e abril/23; b) Pagar as diferenças salariais decorrentes da acumulação dos benefícios relacionados aos trabalhos aos domingos até o quinto dia útil de agosto/23; c) Adequar imediatamente o sistema de controle de jornada para computar adequadamente as horas diferenciadas no banco de horas dos empregados da infraestrutura. ----- Como as partes entenderam que as demandas que fundamentaram a Mediação estavam atendidas, foi encerrada a reunião.


EDSON LUSTOSA CANTARELLI DE MORAES GUERRA
MEDIADOR


REINALDO MELO SOARES
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO


TATYANA RAMOS MARCATO
FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA


ELIANE MARIA LUIZ
FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA


JOSE SAMUEL MONTEIRO DE ABREU
FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO/PE

FILIFE DA SILVA SANTOS

FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA